Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.037, de 23 de janeiro de 1.991.

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

Toshiro Enomoto, prefeito do município de PIedade, Estado de São Paulo, etc...,

Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de PIedade, Decreta, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importancia de CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária da Câmara:

01 - Câmara Municipal

0102 - Secretaria

3132-0101021.2.002 - Outros Serv. CR$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para a despesa de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida da importancia de CR$ 1.000.000, 00 (hum milhão de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentáriada Câmara:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo

3132-0101001.2.001 - Out. Serv. e Enc..... CR$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIedade, SP., 23 de janeiro de 1.991.

Toshiro Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José DIas Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.